



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 887 /2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETÁRIA E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.451.0024.1003	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
T O T A L		80.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Anulação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio.	
03.001	Gabinete do Secretário	
04.122.0004.2007	Divulgação Oficial do Município	
3.3.90.39.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
T O T A L		35.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio.	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0004.2009	Contribuição ao Pasep	
3.3.90.47.00.00.1001	Obrigações tributárias e contributivas	45.000,00
T O T A L		80.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS. AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO (19/06/2018)

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL